

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE FORTIM  
PREFEITURA MUNICIPAL

PROTCCOLO  
Recebi em: 01/04/97  
Horário: 10:00hs.  
Fevereiro, 01/28/97  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
Secretaria

6/10/97

LEI N.º 099/97, de 26 de março de 1997

Adequa o Piso Salarial de Fortim ao Piso Nacional de Salários e dá outras Providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal em adequar o Piso Salarial de Fortim ao Piso Nacional de Salários, concedendo para os Servidores Municipais o Piso Mínimo de R\$ 112,00 (cento e doze reais)

Art. 2º - Os Servidores Municipais obrigatoriamente devem perceber este Piso Mínimo por quarenta e quatro horas semanais como prediz a Constituição Federal

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagem até 01 de fevereiro de 1997.

Art. 5º - Revogem-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 26 de março de 1997

  
MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA  
Prefeita Municipal